

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1075/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 151/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Santa Fé, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Santa Fé, do imóvel constituído pela data de terras nº 10, da quadra nº 25, situado no Município de Santa Fé, registrado sob a Matrícula nº 3.243 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Astorga, com área total de 560,00 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

- I** - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II** - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- III** - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;
- IV** - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 151/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Santa Fé, do imóvel constituído pela data de terras nº 10, da quadra nº 25, situado no Município de Santa Fé, registrado sob a Matrícula nº 3.243 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Astorga, com área total de 560,00 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação de serviços municipais, em especial para abrigar instalações administrativas, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 23.808.683-3

Documento: **15123.808.6833DoacaoSantaFe.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 17/11/2025 14:23.

Inserido ao protocolo **23.808.683-3** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 17/11/2025 13:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Ofício nº 245/2025

Santa Fé/PR, 16 de junho de 2025

**Excelentíssimo Senhor
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n
Centro Cívico - 80.530-909 - Curitiba – PR**

Assunto: Solicitação de reversão de imóvel ao Município de Santa Fé para fins de interesse público

Excelentíssimo Senhor Governador,

O Município de Santa Fé, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, Centro, Santa Fé – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edson Palotta Netto, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Lote 10, Quadra 25, Área de 560,00 m² - Matrícula: 3.243 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Astorga, localizado na Rua São Paulo, nº 703, Centro, Santa Fé/PR, de propriedade do Governo do Paraná, CNPJ nº 15.563.402/0001-71, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Centro Cívico 80530-909 - Curitiba - PR - Palácio Iguaçu.

O imóvel, atualmente encontra-se desocupado, sem uso definido e apresenta avançado estado de deterioração. Durante visita técnica realizada por equipe do município, foram constatadas condições precárias de conservação, com incidência de umidade nas paredes, fissuras, falhas na cobertura, esquadrias danificadas e desgaste nos revestimentos internos e externos, o que evidencia a urgente necessidade de revitalização.

Considerando a localização estratégica do imóvel e sua estrutura compatível com instalações administrativas, propõe-se sua reversão ao patrimônio municipal, com a finalidade de reforma e adequação para abrigar sedes administrativas e unidades de prestação de serviços públicos municipais, atendendo assim ao interesse



Praça Militão Bento França
Av. Pres. Kennedy, 717
Caixa Postal: 51 - Cep 86 770-000

prefeitura@santafe.pr.gov.br



santafe.pr.gov.br

“Santa Fé, Capital da Fotografia”

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Edson Palotta Netto** em 16/06/2025 13:51. Inserido ao protocolo **23.808.683-3** por: **Sander Mateus Ojczenasz** em: 07/07/2025 12:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8453ba8810a0ecfa04d954384cca3352**.

Inserido ao protocolo **23.808.683-3** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 17/11/2025 13:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **75912cff64225e3ace748aea55ac1b55**



coletivo e promovendo o aproveitamento funcional de um bem atualmente subutilizado.

O Município de Santa Fé, na condição de ente donatário, reafirma seu compromisso com a destinação pública do bem, assumindo a responsabilidade pela execução das obras necessárias e garantindo sua utilização exclusiva para fins institucionais. Diante do exposto, solicitamos a análise e deferimento da reversão do imóvel ao Município de Santa Fé, conforme justificativa apresentada e documentação anexa.

Certos de contarmos com o apoio de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDSON PALOTTA
NETTO:23983310915

Assinado de forma digital
por EDSON PALOTTA
NETTO:23983310915

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal



Praça Militão Bento França
Av. Pres. Kennedy, 717
Caixa Postal: 51 - Cep 86 770-000

prefeitura@santafe.pr.gov.br



santafe.pr.gov.br

“Santa Fé, Capital da Fotografia”

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Edson Palotta Netto** em 16/06/2025 13:51. Inserido ao protocolo **23.808.683-3** por: **Sander Mateus Ojczenasz** em: 07/07/2025 12:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8453ba8810a0ecfa04d954384cca3352**.

Inserido ao protocolo **23.808.683-3** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 17/11/2025 13:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **75912cff64225e3ace748aea55ac1b55**

Documento: **10FICIO2452025.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Edson Palotta Netto** em 16/06/2025 13:51.

Inserido ao protocolo **23.808.683-3** por: **Sander Mateus Ojczenasz** em: 07/07/2025 12:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8453ba8810a0ecfa04d954384cca3352.

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA nº 556/2025

Protocolo nº: 23.808.683-3

Trata o presente protocolo de doação, a ser formalizada mediante proposição legislativa, de imóvel pertencente ao Estado do Paraná, registrado sob a Matrícula nº 3.243, localizado na Rua São Paulo, nº 703 – Centro, no Município de Santa Fé, destinado ao próprio Ente Municipal.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora Geral da SEAP

Documento: **DAD556_DPE_DoacaoMunicipio_SantaFe_23.808.6833.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske** em 10/11/2025 15:33.

Inserido ao protocolo **23.808.683-3** por: **Ana Carolina Eisfeld Santos** em: 10/11/2025 13:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 862/2025

A Mensagem nº 151/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 17 de novembro de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 17/11/2025, às 16:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **862** e o
código CRC **1A7F6A3F4A0F6DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8991/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 17 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1075/2025 - Mensagem nº 151/2025**.

Informo também que, em nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 17 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 17/11/2025, às 16:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8991** e o
código CRC **1E7B6E3C4B0E9DD**